



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem

PARECER TÉCNICO COREN-PI Nº 002/2018

NATUREZA: COMPATIBILIDADE DE ESPECIALIDADES

CONSELHEIRA RELATORA: ELISÂNGELA LEMOS VARONIL NUNES

Ementa: Equivalência de Especialização em Epidemiologia para Monitoramento e Respostas às Emergências em Saúde Pública e Especialização em Enfermagem em Vigilância, com conseqüente registro no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem – Resolução 570/2018.

I – DO FATO

A solicitação do Parecer Técnico foi encaminhado pela Enfermeira Polyanna Campos Gonçalves, Coren-PI nº 188283, no dia 21 de fevereiro de 2018, contendo 22 (vinte e duas) laudas, com os seguintes documentos:

- 1 – Solicitação de parecer ao Coren PI, da equivalência para titulação e registro no Sistema Cofen entre a Especialização em Epidemiologia para Monitoramento e Respostas às Emergências em Saúde Pública e Especialização em Enfermagem e Vigilância por meio de Pedido Simples, endereçado a Presidente do Coren-PI (fl. 01);
- 2 – Parecer emitido pela Unidade Técnica de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – VEH – Ministério da Saúde, via e-mail. (fl. 02);

Elisângela Lemos Varonil Nunes



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem

- 3 – Solicitação de parecer, via e-mail, à Unidade Técnica de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – VEH – Ministério da Saúde, da equivalência para titulação entre a Especialização em Epidemiologia para Monitoramento e Respostas às Emergências em Saúde Pública e Especialização em Enfermagem e Vigilância (fls. 03 e 04)
- 4 – Ementa do Curso de Especialização em Epidemiologia para Monitoramento e Respostas às Emergências em Saúde Pública, realizado em 2011. (fls. 05 a 15 todas com verso);
- 5 – Histórico Escolar do Curso de Enfermagem, realizado pela Universidade Federal do Ceará – UFC, conclusão em 2007.2 (fls. 16 e 17)
- 6 – Certificado do Curso de Graduação em Enfermagem pela Universidade Federal do Ceará – UFC (fl. 18 com verso)
- 7 – Certificado do Curso de Pós-Graduação da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca – Fundação Oswaldo Cruz em Especialização em Epidemiologia para Monitoramento e Resposta às Emergências em Saúde Pública, coordenado pelo Prof. Dr. José Fernando de Souza Venari, realizado no período de 15 de março de 2010 a 21 de janeiro de 2011, totalizando 450 horas/aulas. (fl. 19 com verso);
- 8 – Histórico Escolar do Curso de Pós-Graduação em Epidemiologia para Monitoramento e Resposta às Emergências em Saúde Pública (fls. 20, 21 e 22)

II – DA FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE

Para pronunciamento sobre o parecer a respeito da abrangência da especialidade pleiteada, torna-se necessário retomar ao que refere a Resolução Cofen 570/2018 em seu art. 3º, parágrafo primeiro, bem como o artigo 6º, parágrafo 1º, alínea a e anexo).

*Coren
temp*



Art. 3º Os títulos de Pós-graduação *lato sensu*, emitidos por Instituições de Ensino Superior, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou Conselho Estadual de Educação – CEE e os títulos de Pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, concedidos por Sociedades, Associações, Colégios de Especialistas de Enfermagem ou de outras áreas do conhecimento, serão registrados, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Os títulos serão registrados de acordo com a denominação constante no diploma ou certificado apresentado.

Art. 6º As linhas de atuação que agrupam as especialidades do Enfermeiro estão distribuídas em três (3) grandes áreas:

§ 1º Área I:

a) Saúde Coletiva;

Ainda tomando como referência a Resolução acima mencionada, verifica-se em seu anexo, dentro da área I, que, dentre as especialidades/residência de enfermagem/áreas de abrangência listadas, consta a Especialização Enfermagem em Vigilância, subdividida em três ramos: a. Sanitária; b. Epidemiológica; c. Ambiental.

Ao analisar a Ementa sobre o Curso de Especialização em Epidemiologia para Monitoramento e Respostas as Emergências em Saúde Pública pôde-se observar que é em suma um instrumento que busca expertise para atuação na área da Vigilância em Saúde por meio da ciência que deve embasar suas ações. Paim e Almeida Filho (2000) ressaltam as seguintes características de Vigilância em saúde: intervenção sobre problemas de saúde



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem

que requerem atenção (resposta) e acompanhamento contínuo (monitoramento); adoção do conceito de risco; articulação entre ações promocionais, preventivas, curativas e reabilitadoras (respostas); atuação inter setorial; ação sobre território (resposta) e intervenção sob a forma de operação (resposta). Desta forma, Vigilância em Saúde é um conjunto integrado de ações de Monitoramento e Resposta embasados, ou melhor, fundamentados na epidemiologia.

Sobre a área educacional, Monken e Batistella (2009) enfatizam que a Vigilância em Saúde tem que ser abordada sem seu legado de fragmentação, o que pode ser observado na grade curricular e nas metodologias abordadas do Curso em Tela.

Ademais, pesquisou-se onde a Especialização com a seguinte nomenclatura: “Especialização em Enfermagem e Vigilância” foi ou é ofertada não se averiguando registros tal qual nos Conselhos Regionais, bem como também não existe no portal emec tal terminologia para curso de Especialização. Posto isso, não há que se exigir Especialização com tal nomenclatura.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após proceder à análise acurada do Processo em tela, considerando todos os documentos elencados, e, ainda, em estrita observância à legislação vigente, bem como o que prediz a literatura sobre a Especialização em discussão, e ainda por não ter sido encontrado nos registros do emec, entende-se que a solicitação de equivalência dos cursos entre a Especialização em Epidemiologia para Monitoramento e Respostas às Emergências em Saúde Pública e Especialização em Enfermagem e Vigilância é possível, pois como pode-se apreender da análise, percebe-se que a questão

Coren-PI
OMAP



Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Empoderando e cuidando da enfermagem

é meramente de nomenclatura, não havendo prejuízo nenhum para o serviço no que se refere a atuação na área de vigilância em saúde.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Teresina, 20 de março de 2018.

Elisângela Lemos Varonil Nunes
Elisângela Lemos Varonil Nunes
COREN-PI nº 129461-ENF
Conselheira Relatora

Tatiana Maria Melo Guimarães
Tatiana Maria Melo Guimarães
COREN-PI 110720 – ENF
Presidente

Aprovado na 520ª ROP de 23 de março de 2018.

REFERÊNCIAS

Instituição de Cursos Superiores e cursos Cadastrados. Disponível em: <http://emec.mec.gov.br/>. acesso em 18 de março de 2018.

MONKEN, M.; BARCELLOS, C. **Vigilância em Saúde**. Dicionário da Educação em Saúde. Verbetes. Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. Fundação Osvaldo Cruz. 2009 Disponível em: <http://www.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/vigsau.html>. Acesso em 09 de março de 2018.

PAIM, J. S.; ALMEIDA FILHO, N. de. **A Crise da Saúde pública e a Utopia da Saúde coletiva**. Salvador: Casa da qualidade, 2000.